

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 501, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece como inservíveis os bens que menciona e autoriza sua transferência ao Poder Executivo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, nos termos do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Esteio, do artigo 105, parágrafo único, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, bem como:

Considerando a Guia de Transferência nº 26135, do Setor de Patrimônio e Almoxarifado desta Casa, de 25 de novembro de 2022, edita a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis, no âmbito desta Câmara Municipal, os bens imóveis adiante listados: calculadoras tombo 565 e 1626; bebedouros tombo 627, 658 e 1326; telefones com fio tombo 727 e 1088; vídeo cassete, tombo 388; câmeras fotográficas tombo 648 e 715, cadeiras tombo 337, 1308 e 1358 e fone de cabeça tombo 535.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo, dos bens de que trata o art. 1º.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS
DROGAS



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio


Art. 3º. A transferência será efetivada mediante ato próprio.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 29 de novembro de 2022.



Marcelo Kohlrausch
Presidente



Derli Scienza
Vice-Presidente



Cristiano Coutinho
1º Secretário



Fernando Luz
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS
DROGAS